



Prefeitura Municipal de Itapui

Estado de São Paulo

ITAPUI, 31 de Dezembro de 1947

Of. N.

L E I Nº 110

Assunto :

O Prefeito Municipal de Itapui, nos termos do inciso II, do art. 3º, do ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Os vencimentos anuais dos cargos do quadro do funcionalismo municipal são fixados, a partir de 1º de janeiro de 1947, da seguinte forma:

	Cr.\$
Contador.. .. .	15.600,00
Secretário.....	10.800,00
Tesoureiro.....	15.600,00
1º Escal.....	7.200,00
2º Fiscal.....	7.200,00
Fiscal do distrito de Boracéia..	6.000,00
Porteiro.....	7.800,00
Coveiro.....	6.600,00
Encanador.....	7.200,00
Jardineiro.....	7.800,00
Ajudante de Jardineiro.....	6.000,00
Professor.....	9.600,00

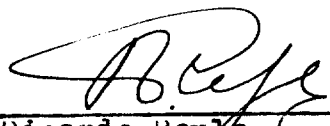
Art. 2º- Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr.\$40 200,00 (quarenta mil e duzentos cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

	Cr.\$
121-8.07.0-Pessoal Fixo	6.000,00
121-8.09.0-Pessoal Fixo	5.400,00
121-8.13.0-Pessoal Fixo	6.000,00
122-8.09.0-Pessoal Fixo	600,00
231-8.89.0-Pessoal Fixo	600,00
251-8.63.0-Pessoal Fixo	600,00
261-8.81.0-Pessoal Fixo	1.800,00
431-8.33.0-Pessoal Fixo	19.200,00.

§ Único-O Valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapui, 29 de Dezembro de 1947


Ricardo Reple
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretária, na mesma data supra.